



## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

**LEI Nº 3.528/2020**

**RE-RATIFICA A LEI MUNICIPAL N. 3.422/2019 E REDEFINE A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA SOB CONCESSÃO DE USO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA O CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BUTIÁ.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS PARA UTILIZAÇÃO DE ÁREA INFERIOR E DE MENOR VALOR VENAL;

CONSIDERANDO QUE O CORPO DE BOMBEIRO VOLUNTÁRIOS RECEBEU A DOAÇÃO DO PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE EM ÁREA DIFERENTE DAQUELA ANTERIORMENTE CEDIDA, EMBORA INTEGRANTE DA MESMA MATRÍCULA;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art.1º** - O artigo 1º da lei municipal n. 3422/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a conceder Cessão de Uso de Bem Público ao **Corpo de Bombeiros Voluntários de Butiá**, inscrita no CNPJ sob nº 13.672.099/0001-10 pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Leandro de Almeida, nº 955, Centro, Butiá/RS, uma fração de terras de 340 m² (trezentos e quarenta metros quadrados), de propriedade do Município, localizada/ situada na Rua XV de Novembro, Bairro Medianeira, Butiá/RS, da Matrícula nº 7.971, conforme mapa em anexo.*

**Parágrafo único** – O imóvel citado no “Caput” do presente artigo, destinar-se-á, única e exclusivamente, para a construção da sede da Entidade e demais melhorias.

**Art. 2º** - Os prazos previstos no artigo 2º da Lei Municipal n. 3422/2019 ficam prorrogados por mais um ano.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em, 01 de julho de 2020.

  
**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Em, 01 de julho de 2020.

  
**SILVIO LUIS AMARAL DA ROSA**  
Secretário Municipal de Administração